

Assunto : Estima a Receita e fixa a despesa do Município de /
Pinhalzinho para o exercício financeiro de 1966:

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito
Municipal promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Pinhalzinho para o
exercício de 1966, discriminados pelos anexos integrantes
desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em \$23.500,000(Vinte e
três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos /
Tributos e outros contribuições correntes, na forma da legislação
vigente e das especificações constantes do anexo e de acordo com o
seguinte desdobramento :

- 1 - Receitas Correntes
- 1 1 - Receita Tributária
- 1 2 - Receita Patromonial
- 1 3 - Receita Industrial
- 1 4 - Transferências Correntes
- 1 5 - Receitas Diversas

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico
constante desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral.

- 1 - Poder Legislativo
- 2 - Poder Executivo

Serviço de Administração Fazendária, Obras e Melhoramentos públicos
Divisão Serviços Municipais:

Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a expedir, mediante /
decreto as tabelas explicativas de distribuições das verbas
discriminadas nos anexos, por unidade administrativas.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de Janeiro de 1966

José de Lima Franco Sobrinho
Prefeito Municipal